Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.029, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI transfira à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros para ampliação do Pronto Socorro, com aditamento do Termo de Colaboração existente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), em regime de antecipação, objetivando a ampliação do Pronto Socorro.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante à Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da última etapa da obra.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Os recursos que atenderão aos repasses para a execução das reformas e adequações previstas no artigo 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos,

onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Unidade Orçamentária: 02 - Pró-Reitoria de Ensino
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 1008 - Reforma Pronto Socorro de Adamantina
Categoria Econômica: 4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa: 42 – Auxílio
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 01 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município